



**LEI Nº 1.680 DE 17 DE ABRIL DE 2007.**

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, A FAZER CONCESSÃO DE USO NOS TERMOS DO ART.51, PARÁGRAFO 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**ART. 1º-** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a Concessão de Uso ao Ministério Público Estadual, para construção da Sede em nosso Município, com área total de 1.000,00m<sup>2</sup>, sito no lugar em área de terra na Vila Olímpica à RJ-116, Km 38, área urbana, medindo 25,00m(vinte e cinco metros) de frente, 25,00m(vinte e cinco metros) de fundos, 40,00m(quarenta metros) do lado esquerdo e 40,00m(quarenta metros) do lado direito.

**ART. 2º-** A presente Concessão a que se refere o Art.1º será pelo prazo de 10(dez) anos. Prorrogáveis por igual período.

**ART. 3º-** A presente Concessão será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

**ART. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiras de Macacu, 17 de abril de 2007.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito